



## Decreto nº. 137-A de 27 de março de 2020.

*Altera o Decreto 136-A de 23 de março de 2020, para adequá-lo à Deliberação Extraordinária COVID 19 nº. 17 de 22 de março de 2020, para permitir o funcionamento restrito de lojas de materiais de construção.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando**, as medidas estabelecidas no Decreto 134-A/2020 para enfrentamento da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID 19) e Decreto 135-A /2020 que decretou Estado de Emergência em Saúde no município de Santa Rita de Ibitipoca e 136-A/2020 que estabeleceu regras de restrição do funcionamento do comércio;

**Considerando** ser a aglomeração de pessoas ambiente propício para a proliferação do agente viral causador da doença;

**Considerando** ser o isolamento social um dos meios mais eficazes para a prevenção da doença;

**Considerando** a alteração na deliberação do Comitê Extraordinário COVID 19 nº. 17 de 22 de março de 2020, publicada no diário oficial do Estado em 24.03.2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O § 3º do artigo 1º do Decreto 136-A de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º. Supermercados, restaurantes, farmácias e de medicamentos para humanos e de produtos veterinários e de alimentação animal, postos de combustível, distribuição de gás, oficinas mecânicas, lojas de material de construção funcionarão com restrição de acesso, sendo permitida a presença de no máximo 01(um) cliente por cada vez, devendo privilegiar, sempre que possível o atendimento remoto.”*

**Art. 2º.** Os estabelecimentos comerciais elencados no § 3º do artigo anterior deverão ainda, adotar as seguintes medidas:

- I – intensificar as ações de limpeza;
- II – disponibilizar produtos antissépticos aos seus clientes(água, sabão, álcool gel a 70%);
- III – divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento.

**Art. 3º.** O Município de Santa Rita de Ibitipoca adotará como próprias, as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, ficando automaticamente implementadas no âmbito municipal, no que couber, as alterações levadas a efeito pelo comitê.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições dos decretos 134-A/2020, 135-A/2020 e 136-A/2020.

Santa Rita de Ibitipoca, 27 de março de 2020.

  
**José Resende Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

José Resende Nogueira  
Pte. Municipal  
CPF 454.884.45-34